



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 639, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.761, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2018, que renova, a partir de 1º de dezembro de 2014, a concessão outorgada à Rede Panorama de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná. - TVR 232/2024 - Portaria nº 4761, de 14 de setembro de 2018 - Rede Panorama de Comunicações Ltda, no município de Itapejara d'Oeste - PR.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-232/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 639

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.761, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2018, que renova, a partir de 1º de dezembro de 2014, a concessão outorgada à Rede Panorama de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Brasília, 6 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005300/2014-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20117/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico 00984/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.761, de 14 de setembro de 2018, publicada em 16 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de dezembro de 2014, a concessão outorgada à Rede Panorama de Comunicações Ltda. (CNPJ nº 03.902.205/0001-50), nos termos do Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, publicada em 5 de junho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 346, de 2004, publicado em 12 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapejara d'Oeste, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de dezembro de 2002, a partir de 1 de dezembro de 2014, a concessão outorgada à Rede Paraná Ltda., nos termos Decreto s./n.º, de 4 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2002, cancelado pelo Decreto Legislativo n.º 346, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapejara d'Oeste, estado do Paraná, serviço esse posteriormente regulamentado pela Resolução nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.